



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 263, de 28 de agosto de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ATRAVÉS DO IDAF INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ES.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria de Estado da Agricultura, através do IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES.

Art. 2º. Para a execução do convênio citado no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento de Despesa do atual exercício e seguinte programa, utilizando para tanto da abertura do seguinte Crédito Especial:

§ 1º. Do Programa de Trabalho

04000000.00 – Agricultura	
04140000.00 – Produção vegetal	
04140750.00 – Defesa Sanitária vegetal	
04140752.01 – Manutenção das atividades.....	R\$ 10.000,00
04140800.00 – Semente e mudas	
04140802.01 – Manutenção das atividades.....	R\$ 10.000,00
04150000.00 – Produção animal	
04150870.00 – Defesa sanitária animal	
04150872.00 – Manutenção das atividades.....	R\$ 10.000,00
04170000.00 – Preservação de Recursos Naturais e renováveis	
04171030.00 – Proteção à Fauna e à flora	
04171032.01 – Manutenção das atividades.....	R\$ 10.000,00
04180000.00 – Promoção e Extensão rural	
04181110.00 – Extensão rural	
04181112.01 – Manutenção das atividades.....	R\$ 10.000,00

§ 2º. Do Crédito Especial

04000000.00 – AGRICULTURA	
04140000.00 – PRODUÇÃO VEGETAL	
04140750.00 – Defesa Sanitária vegetal.....	R\$ 10.000,00
04140800.00 – Semente e mudas.....	R\$ 10.000,00
04150000.00 – PRODUÇÃO ANIMAL	
04150870.00 – Defesa sanitária animal.....	R\$ 10.000,00
04170000.00 – PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS	
04171030.00 – Proteção à Fauna e à flora.....	R\$ 10.000,00
04180000.00 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
04181110.00 – Extensão rural.....	R\$ 10.000,00
3000.00 – Despesas correntes	
3100.00 – Despesas de custeio	
3110.00 – Pessoal	
3111.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....	R\$ 06.000,00
3113.00 – Material patronais.....	R\$ 02.000,00
3131.00 – Remuneração de serviços pessoais.....	R\$ 02.000,00
3132.00 – Outros Serviços e encargos.....	R\$ 05.000,00
3120.00 – Material de consumo.....	R\$ 35.000,00

Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Art. 3º. Para cobertura do disposto no parágrafo segundo Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da seguinte anulação de dotação:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
4000 – Despesas de Capital
4100 – Investimentos
4110 – Obras e instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21/07/97.

Ibatiba – ES, 28 de agosto de 1997.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 04 - Página nº 125